



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO N° CSJT-A-14007-84.2014.5.90.0000

A C Ó R D ã O
(CSJT)

CSDMC/Dmc/nc/ma

AUDITORIA. ANÁLISE DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA VARA DO TRABALHO DE INHUMAS DA 18ª REGIÃO. HOMOLOGAÇÃO. RESOLUÇÃO CSJT N.º 70/2010. Atendidas as disposições da Resolução CSJT n° 70/2010 e as normas técnicas e constitucionais aplicáveis, nos termos do Relatório Final elaborado pela Coordenadoria de Controle de Auditoria deste Conselho Superior da Justiça do Trabalho, homologa-se o Relatório Final de Auditoria, determinando que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região observe em toda a extensão o conjunto de recomendações ali inseridas.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Auditoria n.º CSJT-A-14007-84.2014.5.90.0000 em que é Interessado **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO** e assunto **ANÁLISE DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA VARA DO TRABALHO DE INHUMAS (GO)**.

Trata-se de auditoria visando a análise do Parecer Técnico n° 13/2014 que trata da Construção da Vara do Trabalho de Inhumas (GO), atendendo, assim, ao contido na Resolução CSJT n° 70/2010.

A Coordenadoria de Controle e Auditoria (CCAUD/CSJT) elaborou o Parecer Técnico n° 5/2014, constatando "que a obra de **Construção da Vara do Trabalho de Inhumas** atende aos critérios previstos na Resolução CSJT n.º 70/2010", e "opinando pela



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-A-14007-84.2014.5.90.0000

autorização de execução da obra", recomendando, ainda, a adoção das seguintes medidas:

"a- Acompanhar a solicitação feita à Secretaria do Patrimônio da União (SPU) para regularização do imóvel e, caso necessário, proceder ao registro no Cartório de Registro de imóveis (item 2.1.1);

b- Refazer os cálculos dos custos unitários para os Engenheiros Juniores, o Mestre de Obra, os Encarregados Gerais e o Vigia Noturno, procedendo ao ajuste dos encargos sociais de horista para mensalista (item 2.3.4);

c- Atentar para que a execução orçamentária da obra seja limitada ao valor do orçamento encaminhado ao CSJT, alterado com as correções descritas no item b; e

d- Publicar no portal eletrônico do TRT os dados do projeto e suas alterações, incluindo a alteração do orçamento; o alvará licença para construção; os principais procedimentos e documentos licitatórios e contratuais; os relatórios de medições e pagamentos; os relatórios de auditoria; bem como informações quanto a eventual interrupção ou atrasos no cronograma da obra, comunicando-as imediatamente à Presidência do CSJT, na forma do art. 42 da Resolução CSJT n.º 70/2010".

O então Excelentíssimo Ministro Conselheiro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho determinou a autuação do feito como Procedimento de Auditoria, a sua distribuição no âmbito deste CSJT, bem como recomendou ao egrégio 18º Regional, por meio do Ofício CSJT.SG.CCAUD n.º 64/2014, a adoção das medidas constantes no citado Parecer Técnico n.º 13/2014 (seqs. 08 e 12).

Os autos foram distribuídos a esta Conselheira em 21/08/2014 (seq. 12).

É o relatório.

V O T O



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-A-14007-84.2014.5.90.0000

CONHECIMENTO

Com base nos arts. 12, IX, 73 e 75 do RICSJT bem como no art. 8º da Resolução CSJT nº 70, de 24/09/2010, **conheço** do presente procedimento de auditoria.

MÉRITO

Cuida-se de auditoria visando a apreciação do Parecer Técnico nº 13/2014, que trata da análise do projeto de construção da Vara do Trabalho de Inhumas (GO), em cumprimento às disposições contidas na Resolução CSJT nº 70/2010.

No caso, por meio do Ofício nº TRT 18ª DG nº 034/2014, o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região encaminhou a este CSJT a documentação referente à "Construção da Vara do Trabalho de Inhumas - GO", prevista no art. 9º da Resolução nº 70/2010, visando a análise e a elaboração de parecer técnico quanto à adequação da obra aos critérios de aceitabilidade definidos na Resolução nº 70/2010.

A Coordenação de Controle e Auditoria - CCAUD/CSJT-, por meio do Parecer Técnico nº 13/2014, opinou "pela autorização da execução da obra" (seq. 5, pág. 24), bem como no sentido de o CSJT recomendar ao 18º Regional a adoção das seguintes medidas:

"a- Acompanhar a solicitação feita à Secretaria do Patrimônio da União (SPU) para regularização do imóvel e, caso necessário, proceder ao registro no Cartório de Registro de imóveis (item 2.1.1);

b- Refazer os cálculos dos custos unitários para os Engenheiros Juniores, o Mestre de Obra, os Encarregados Gerais e o Vigia Noturno, procedendo ao ajuste dos encargos sociais de horista para mensalista (item 2.3.4);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-A-14007-84.2014.5.90.0000

c- Atentar para que a execução orçamentária da obra seja limitada ao valor do orçamento encaminhado ao CSJT, alterado com as correções descritas no item b; e

d- Publicar no portal eletrônico do TRT os dados do projeto e suas alterações, incluindo a alteração do orçamento; o alvará licença para construção; os principais procedimentos e documentos licitatórios e contratuais; os relatórios de medições e pagamentos; os relatórios de auditoria; bem como informações quanto a eventual interrupção ou atrasos no cronograma da obra, comunicando-as imediatamente à Presidência do CSJT, na forma do art. 42 da Resolução CSJT n.º 70/2010” (seq. 5, fls. 24/25- grifos no original)

Seguindo tais informações, o então Ministro Conselheiro Presidente deste CSJT informou o TRT da 18ª Região, por meio do Ofício CSJT.SG.CCAUD n.º 64/2014, que a CCAUD/CSJT “*emitiu parecer técnico **favorável** acerca da conformidade do projeto de Construção da Vara do Trabalho de Inhumas (GO) à Resolução CSJT n.º 70/2010*”, da distribuição do presente processo no âmbito deste Conselho, bem como da recomendação para adoção das medidas constantes no aludido parecer técnico (seq. 7).

Verifica-se que as recomendações e conclusão constantes do Relatório elaborado pela Coordenadoria de Controle e Auditoria foram adotadas a partir da análise da documentação encaminhada aos autos pelo tribunal interessado, com lastro na literatura técnica especializada e nos princípios regentes da Administração Pública – com especial ênfase aos da razoabilidade, moralidade e eficiência – e também nos preceitos da Resolução CSJT n.º 70/2010 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2014.

Assim, **homologo** o resultado da presente auditoria administrativa, para determinar ao 18º Tribunal Regional do Trabalho que adote as providências necessárias ao atendimento das



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-A-14007-84.2014.5.90.0000

recomendações no Relatório Final da Inspeção da Coordenadoria de Controle e Auditoria do CSJT.

ISTO POSTO

ACORDAM os Membros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por unanimidade, **homologar** o parecer técnico da Coordenadoria de Controle e Auditoria do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, para aprovar o projeto de Construção da Vara do Trabalho de Inhumas (GO) e determinar ao 18º Tribunal Regional do Trabalho que adote as providências necessárias ao atendimento das recomendações contidas no Relatório da Inspeção da Coordenadoria de Controle e Auditoria do CSJT.

Brasília, 26 de setembro de 2014.

Firmado por assinatura digital (Lei nº 11.419/2006)

MINISTRA DORA MARIA DA COSTA
Coselheira Relatora



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Certidão de Publicação de Acórdão

ACÓRDÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO
TRABALHO

Processo nº CSJT-A - 14007-84.2014.5.90.0000

Certifico que o inteiro teor do acórdão, prolatado no processo de referência, foi divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 02/10/2014, **sendo considerado publicado em 03/10/2014**, nos termos da Lei nº 11.419/2006.

Brasília, 03 de Outubro de 2014.

Firmado por Assinatura Eletrônica
ROSALIA MARIA DO VALE LOPES
Assistente FC4